



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00010.010605/2025-56

Teresina-PI, 07 de outubro de 2025

AUTO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2025

1. **REFERÊNCIA:**

Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse Financeiro à Organização da Sociedade Civil (OSC) – Termo de Fomento.

2. **BASE LEGAL:**

Art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 17.083, de 03 de abril de 2017 e suas alterações.

3. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / PROPONENTE:**

ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.589.375/0001-03.

4. **ENDEREÇO:**

Avenida Miguel Rosa, n.º 3300, sul, CEP 64.001-490, Teresina–PI.

5. **OBJETO PROPOSTO:**

O presente Termo de Fomento tem como objeto a cooperação técnica e financeira para custear despesas de manutenção da entidade, de reconhecida relevância cultural, literária e educacional para o Estado do Piauí.

6. **PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO:**

Sociedade piauiense, especialmente, estudantes que poderão ter acesso ao acervo da biblioteca da APL.

7. **VALOR TOTAL DO REPASSE:**

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8. **PERÍODO:**

9. **TIPO DE PARCERIA:**

Termo de Fomento.

10. **JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:**

10.1. Nos termos do Decreto Estadual n.º 17.083/2017 que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014. O art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, que regem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a **ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS**, pelos fundamentos a seguir expostos:

10.2. A entidade possui reconhecida atuação na área de interesse público a que se refere a presente parceria, apresentando histórico comprovado de atividades desenvolvidas em colaboração com o Poder Público, com resultados satisfatórios e alinhamento às diretrizes e metas institucionais da Secretária de Estado da Educação.

10.3. O objeto da parceria contempla ações de relevante interesse público, a serem executadas por meio da aplicação dos recursos públicos no valor de **R\$ 50.000,00**, voltados à para custear despesas de manutenção da entidade, de reconhecida relevância cultural, literária e educacional para o Estado do Piauí.

10.4. A **ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS** encontra-se expressamente identificada como beneficiária que autorizam o repasse de recursos públicos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, conferindo respaldo jurídico à presente celebração da parceria.

10.5. Nos termos do art. 11, do Decreto Estadual n.º 17.083/2017 combinado com o art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, é inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência prevista em lei orçamentária, em que a entidade esteja expressamente indicada como destinatária dos recursos, hipótese que se verifica no presente caso.

10.6. A proposta apresentada pela **ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS** está devidamente alinhada aos objetivos e às diretrizes da Secretária de Estado da Educação (SEDUC/PI), conforme comprova o Plano de Trabalho anexo, o qual contempla metas, prazos, indicadores e resultados esperados compatíveis com a política pública setorial vigente.

10.7. Dessa forma, com base na legislação vigente, declara-se, para os devidos fins, a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a **ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS**, observadas as normas legais, regulamentares e demais exigências aplicáveis.

10.8. Eventuais impugnações à presente justificativa poderão ser encaminhadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua disponibilização pública, por meio do endereço eletrônico: **[cacc@seduc.pi.gov.br]**.

Teresina–PI, datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716**, Secretário de Estado da Educação, em 09/10/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020565706** e o código CRC **9C978F45**.

Processo SEI: 00010.010605/2025-56

Documento SEI: 0020565706

Criado por danilosilva@seduc.pi.gov.br, versão 5 por danilosilva@seduc.pi.gov.br em 07/10/2025 13:03:43.